

LEI Nº 1.944, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o inciso V do art. 49 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, para exigir o ensino médio completo para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 (...)

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.


Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 1022/2025
Data: 25/11/2025 - Horário: 14:04
Administrativo

*Publicado no DIOEM, 18/11/2025
Edição 1817, Página(s) 5.*